



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU
Estado de Pernambuco

DECRETO Nº 01 DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

Mantém a declaração de situação anormal caracterizada como “Estado de Calamidade Pública”, no âmbito do Município de Cumaru/PE, em virtude de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus

A **Prefeita do Município de Cumaru/PE**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO a Declaração de pandemia pela Organização Mundial da Saúde em 11 de março de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (Covid-19);

CONSIDERANDO a Declaração de emergência em saúde pública de importância internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (Covid-19);

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 188/2020, que Declara emergência em saúde pública de importância nacional (ESPIN), em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (2019- nCoV);

CONSIDERANDO as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019, previstas na Lei nº 13.979/2020;

CONSIDERANDO que as medidas de restrição e eventuais paralizações preventivas de atividades econômicas determinadas por diversos decretos estaduais, impactará negativamente na economia municipal, de modo a demandar urgentemente o incremento de ações assistenciais à população municipal afetada e, ainda, trará consequências diretas sobre o Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS, sobre o qual o Município percebe repasses constitucionais;

CNPJ.: 11.097391/0001-20
Rua João de Moura Borba, 224, Centro, Cumaru - PE, CEP 55655-000
Tel.: (81) 3644-1156 / FAX.: (81) 3644-1130



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU
Estado de Pernambuco

CONSIDERANDO que o Fundo de Participação dos Municípios – FPM se constitui na maior receita do Município, e que sofrerá consequências diretas da estagnação dos setores econômicos;

CONSIDERANDO que a queda de arrecadação própria (decorrente das restrições e crise da economia local) e de transferências constitucionais ocorrem no momento em se avulta a necessidade de incremento em ações assistenciais de socorro à população atingida e de políticas anticíclicas que revertam quadro de previsível crise na economia local;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 356/2020, ainda em vigor, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO as decretações de estado de calamidade em saúde pública por alguns Entes Estaduais, renovando os decretos de março de 2020;

CONSIDERANDO o que o Decreto nº 49.959, de 16 de dezembro de 2020, que manteve a situação anormal de estado de calamidade pública do Estado de Pernambuco, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, prevista no Decreto nº 48.833, de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo nº 9, de 24 de março de 2020, que reconheceu, para fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública do Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO a aprovação do Decreto Legislativo nº 06/2020, que reconhece a condição de Calamidade Pública, pelo Congresso Nacional;

CONSIDERANDO o Decreto 14/2020, de 25 de março de 2020, do Município de Cumaru que decretou situação de Calamidade em todo território do Município de Cumaru para fins de enfrentamento e prevenção ao novo coronavírus(COVID-19)

CONSIDERANDO a necessidade de manter e intensificar as medidas de enfrentamento ao novo coronavírus previstas, em complementação e execução local das medidas determinadas pelo Estado de Pernambuco e pela União;

CNPJ.: 11.097391/0001-20

Rua João de Moura Borba, 224, Centro, Cumaru - PE, CEP 55655-000
Tel.: (81) 3644-1156 / FAX.: (81) 3644-1130

CONSIDERANDO o disposto no art. 65 da LRF, que prevê a suspensão da contagem dos prazos e as disposições estabelecidas em seus artigos 23, 31 e 70, bem como dispensando o atingimento dos resultados fiscais e a limitação de empenho prevista no art. 9º, na ocorrência de calamidade pública reconhecida, no caso dos Municípios, pelas Assembleias Legislativas, enquanto perdurar a situação;

CONSIDERANDO os problemas decorrentes de uma possível vulnerabilidade econômica e social da população;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de manutenção das medidas sanitárias e administrativas voltadas ao enfrentamento da pandemia decorrente do novo coronavírus.

DECRETA:

Art. 1º - Fica mantida a decretação de situação anormal, caracterizada como “Estado de Calamidade Pública”, no âmbito do Município de Cumaru, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, de que trata o Decreto nº 014/2020, de 25 de março de 2020, convalidado pela Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco através do Decreto Legislativo nº 35, de 31 de março de 2020.

Art. 2º - Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal adotarão as medidas necessárias ao enfrentamento do “Estado de Calamidade Pública”, observado o disposto no Decreto Municipal nº 014, de 25 de março de 2020, e demais dispositivos legais que versem sobre medidas de prevenção e combate ao coronavírus.

Art. 3º - O presente Decreto entra em vigor a partir de 01 de janeiro, para todos os fins legais, e vigorará até 30 de junho de 2021, ficando sua eficácia condicionada à convalidação do reconhecimento do Estado de Calamidade Pública pela Assembleia Legislativa, na forma do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Cumaru, 01 de janeiro de 2021.


MARIANA MENDES MEDEIROS
PREFEITA

CNPJ.: 11.097391/0001-20

Rua João de Moura Borba, 224, Centro, Cumaru - PE, CEP 55655-000

Tel.: (81) 3644-1156 / FAX.: (81) 3644-1130



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU

Estado de Pernambuco

OFÍCIO GP/PM/Nº 01/2021.

Cumaru (PE), 01 de janeiro de 2020.

AO EXCELENTÍSSIMO PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO- DEPUTADO JOSÉ ERIBERTO MEDEIROS DE OLIVEIRA

Ao tempo em que apresento os cordiais cumprimentos, venho por meio deste, primeiramente agradecer a Vossa Excelência por toda atenção dispensada ao nosso município, motivo que nos leva ao inquestionável reconhecimento de vossa atenção e presteza à nossa população.

Na oportunidade, servimo-nos do presente para solicitar a esta Edil Casa Legislativa do Estado de Pernambuco o reconhecimento da manutenção do Estado de Calamidade existente no Município de Cumaru/PE, em decorrência da pandemia causada pelo Coronavírus(COVID-19), o que fazemos para os fins disposto no Art. 65 de Lei de Responsabilidade Fiscal conforme Decreto nº 01 de 01 de janeiro de 2021, que encaminhamos anexo.

Pelo exposto, requer o reconhecimento da calamidade pública no Município de Cumaru por parte da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco.

Atenciosamente,


MARIANA MENDES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Rua João de Moura Borba, Nº 224, Centro, Cumaru – PE – CEP: 55.655-000

CNPJ.: 11.097.391/0001-20